ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Lei nº 748 de 08 de maio de 1.972.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A DOAR LOTES PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA INDIGENTES:

Artº. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar lotes até o limite de (50) cinquenta, para instituições ou organizações que pretendam construir casas para os pobres no setor Fumal, desta cidade.

Art. 2º - Caso algumas das organizações pretendentes não tenha personalidade jurídica, o Chefe do Executivo apenas emprestará os lotes, para que aquela construa as casas e ceda aos necessitados, cabendo a ela apenas a administração e o critério de distribuição por determinado tempo, das casas a ser cedidas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, 08 de maio de 1.972.

Antônio do Espírito Santo Reis - Presidente.

Osman de Araújo Roriz - 1º Secretário.

Itagiba Antônio Meireles - 2º Secretário.